

GOVERNO DE MACAU**Decreto-Lei n.º 30/97/M****de 28 de Julho**

A «Casa de Câmbio Tong Cheong, Limitada», a «Casa de Câmbio Meng Lei Cheong, Limitada» e a «Casa de Câmbio Mei Fong, Limitada», autorizadas a exercer o comércio de câmbios respectivamente, pelos Decretos Provinciais n.ºs 8/75, de 15 de Março, 11/75 e 13/75, de 5 de Abril, deixaram, entretanto, de exercer a sua actividade, pelo que, obtido o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, importa promover a revogação dos referidos diplomas.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. São revogados os Decretos Provinciais n.º 8/75, de 15 de Março, e n.ºs 11/75 e 13/75, ambos de 5 de Abril.

Aprovado em 24 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 181/97/M**de 28 de Julho**

A promoção continuada da saúde pública de Macau implica a formação de novos agentes sanitários que garantam a continuidade das actividades preventivas, nomeadamente nas áreas de vigilância da cadeia alimentar, das águas para consumo humano, das instituições de apoio a grupos de risco, saúde ocupacional e salubridade do ambiente.

Assim;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo 1.º É criado, na Escola Técnica dos Serviços de Saúde, o curso para formação de técnicos sanitários, cujo plano de estudos consta do mapa anexo à presente portaria.

Artigo 2.º Podem candidatar-se à frequência do curso os indivíduos que possuam, pelo menos, o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, devidamente reconhecido.

澳門政府**法令 第 30/97/M 號****七月二十八日**

鑑於經三月十五日第8/75號省令、四月五日第11/75號省令及第13/75號省令許可經營匯兌業務之同昌銀號有限公司、明利昌銀號有限公司及美芳銀號有限公司已停業，因此在獲得澳門貨幣暨匯兌監理署同意後，需廢止上述法規。

基於此：

經聽取諮詢會意見後：

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條： 廢止三月十五日第8/75號省令、四月五日第11/75號省令及第13/75號省令。

一九九七年七月二十四日核准。

命令公布。

總督 韋奇立

訓令 第 181/97/M 號**七月二十八日**

為了繼續促進澳門公共衛生之發展，有需要培訓新衛生服務人員，以確保尤其在監察食物鍊、食用水及協助體弱人士機構方面之預防性活動之延續性、工作環境衛生及環境清潔。

基於此：

經聽取諮詢會意見後：

護理總督根據六月八日第29/92/M號法令第三十三條第四款及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

第一條

在衛生司技術學校設立衛生技術人員培訓課程，其學習計劃載於本訓令之附表內。

第二條

具有至少九年級或經適當認可之同等學歷者，得報讀上述課程。